



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**, conforme **Processo Licitatório n. 87/2021**, e que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar sendo licitação do tipo **MENOR PREÇO**, por ITEM sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.693/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais exigências deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 08:15 h. do dia 16/08/2021

ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 08:15 às 08:30h, do dia 16/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/08/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO: 03 HORAS

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. – DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO E DO PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:



1.2 Especificações:

ITEM	QUANTID.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MÉDIA ORÇADO R\$
1	190	UNID	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM	2,67
2	370	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 100MM	4,25
3	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 20MM	0,98
4	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 25MM	1,13
5	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM	2,33
6	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM	2,83
7	120	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL	49,00
8	120	UNID	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL DE PLÁSTICO	54,67
9	530	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	6,33
10	510	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	7,17
11	210	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	5,40
12	210	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	12,67
13	130	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 25MM	16,00
14	130	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 50MM	38,33
15	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR	20,00
16	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR EXTRA FORTE	34,67
17	130	UNID	ADESIVO SILICONE ASSÉPTICO MULTIUSO	15,33
18	35	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO 6" FORJADO EM AÇO E CABOS REVESTIDOS PARA ISOLAÇÃO DE 1000V	46,33
19	110	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	11,67
20	43	UNID	ANTIMOFO EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 900 ML	68,07
21	35	UNID	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL, LÂMINA 12" CORPO EM AÇO DE CARBONO. CABO DE POLIPROPIÉNO INJETADO. POSSUI REGULAGEM PARA LÂMINAS DE 10 " E 12"	43,33
22	115	UNID	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO TIPO CONVENCIONAL	67,00
23	60	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL DOCOL ³ / ₄	54,00
24	170	UNID	BISNAGA DE SÍLICONE	7,33
25	170	UNID	BISNAGA DE SÍLICONE EXTRA FORTE TRANSPARENTE	11,33
26	140	UNID	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	6,75
27	70	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	18,33
28	110	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	6,17
29	100	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	7,67
30	100	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	10,33
31	300	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X25	1,93
32	160	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	2,67
33	140	UNID	CADEADO DE BRONZE 25MM	18,67
34	140	UNID	CADEADO DE BRONZE 30MM	27,00
35	120	UNID	CADEADO DE BRONZE 40MM	35,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

36	70	UNID	CADEADO DE BRONZE 50MM	51,33
37	70	UNID	CADEADO DE BRONZE 60MM	74,33
38	20	UNID	CAIXAS DE HIDROMETRO POLICARBONATO PADRÃO CASAN	141,67
39	50	UNID	CANO PARA CHUVEIRO 30CM DE ALUMÍNIO	13,67
40	30	UNID	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS	312,33
41	11	UNID	CHAVE BÓIA ELÉTRICA	51,33
42	58	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 7700 WATS	143,33
43	970	UNID	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 20MM	3,50
44	970	UNID	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 25MM	4,67
45	240	UNID	CURVA SOLDAVEL DE 90º 50mm	19,93
46	150	UNID	DOBRADIÇAS PARA PORTAS	5,00
47	22	UNID	DUCHA HIGIÊNICA 220V 4.300 W COM 03 TEMPERATURAS	251,97
48	170	UNID	DUREPOXI 250 GRAMAS	15,00
49	100	UNID	ENGATE FLEXÍVEL COM CANOPLA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA 60 CM	33,67
50	100	UNID	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM	8,87
51	5	UNID	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 METROS	203,33
52	170	UNID	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	4,33
53	60	UNID	FECHADURA AUXILIAR TETRA	82,33
54	120	UNID	FECHADURA CROMADA COM CILÍNDRIO	64,00
55	60	UNID	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO	47,33
56	30	UNID	FECHADURA PRETA TUBULAR PARA PORTAS E DIVISÓRIAS	108,91
57	140	UNID	FITA DUPLA FACE DE 19MMX5 METROS 3M	24,67
58	120	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10METROS 3M	27,67
59	490	UNID	JOELHO 45º 20MM SOLDÁVEL	1,35
60	490	UNID	JOELHO 45º 25MM SOLDÁVEL	1,92
61	230	UNID	JOELHO 45º 40MM SOLDÁVEL	8,17
62	230	UNID	JOELHO 45º 50MM SOLDÁVEL	10,62
63	60	UNID	JOELHO 45º OCRE 150MM	177,93
64	600	UNID	JOELHO 90º 20MM SOLDÁVEL	0,95
65	540	UNID	JOELHO 90º 25MM SOLDÁVEL	0,98
66	280	UNID	JOELHO 90º 50MM SOLDÁVEL	7,67
67	220	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 100MM	9,00
68	210	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 50MM	4,40
69	190	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 75MM	8,00
70	100	UNID	JOELHO 90º OCRE 150MM	189,79
71	300	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM 1/2	7,33
72	300	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2	7,53
73	300	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4	7,83
74	120	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 150MM	61,00
75	200	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 40MM	4,27
76	200	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	27,33
77	150	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 150MM	81,67
78	180	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 40MM	6,33
79	150	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 50MM	12,83
80	160	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 75MM	17,33
81	160	UNID	KIT ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA E MANGUEIRA DE 1/2	10,33



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

82	90	UNID	KIT REPARO COM MOLA PARA VALVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2	91,33
83	90	UNID	KIT SALVA REGISTRO	72,67
84	170	UNID	LIXA FERRO DE 120	5,00
85	550	UNID	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL	0,93
86	550	UNID	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	1,07
87	230	UNID	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	7,43
88	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM	17,33
89	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 40MM	7,67
90	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 50MM	10,00
91	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 75MM	12,33
92	300	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	10,00
93	300	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	12,00
94	150	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	29,00
95	80	UNID	LUVA OCRE 150MM	89,12
96	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100MM	9,67
97	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40MM	3,70
98	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM	5,67
99	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75MM	8,83
100	110	UNID	LUVA SIMPLES DE ESTOTO 150MM	37,67
101	280	UNID	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2	6,33
102	900	MET	MANGUEIRA DE JARDIM 6 TRAMAS, FIO DE NYLON DE 1/2	5,13
103	45	UNID	MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	103,00
104	410	UNID	ORGANIZADOR DE FIO JAPONES BRANCO	7,67
105	3400	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 3.5/30	0,32
106	3400	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 4.5/40	0,44
107	1500	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 5.0/50	0,53
108	290	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 8MM	4,75
109	1600	UNID	PARAFUSO PHILLIPS PONTA BROCA CABEÇA FLANGEADA 4.2X19	0,58
110	230	UNID	PORTA CADEADO GALVANIZADO 21/2"	14,33
111	100	PCT	PREGO 17X27 KG	21,67
112	100	PCT	PREGO 19X29 KG	22,00
113	150	UNID	PRENDEDOR DE PORTA (ALUM. MAGNÉTICO CROMADO)	41,30
114	180	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 150/100MM	38,67
115	170	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 40/50MM	7,83
116	190	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/100MM	16,67
117	180	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/75MM	13,50
118	170	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	11,33
119	170	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	14,33
120	90	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	40,00
121	60	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE METAL	50,00
122	60	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL	56,00
123	160	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	19,00
124	50	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 23CM)	36,00
125	65	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 9CM)	19,00
126	180	UNID	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO 72CM	7,83



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

127	180	UNID	SIFÃO SANFONADO 150CM	15,67
128	140	UNID	SPRAY ANTI FERRUGEM	11,33
129	170	UNID	TE COM ROSCA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2	9,00
130	180	UNID	TE COM ROSCA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4	12,33
131	600	UNID	TE DE 20MM	1,70
132	600	UNID	TE DE 25MM	1,92
133	230	UNID	TE DE 50MM	11,67
134	200	UNID	TE DE ESGOTO 100MM	17,67
135	160	UNID	TE DE ESGOTO 150MM	50,00
136	240	UNID	TE DE ESGOTO 40MM	5,67
137	220	UNID	TE DE ESGOTO 50MM	9,00
138	160	UNID	TE DE ESGOTO 75MM	15,33
139	110	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA	93,67
140	65	UNID	TORNEIRA BOIA CLICK DE ALTA VAZÃO PARA CAIXA DE ÁGUA	88,00
141	65	UNID	TORNEIRA BOIA DE ALTA VAZÃO DE 3/4 PARA CAIXA DE ÁGUA	56,33
142	65	UNID	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	145,33
143	100	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA CURTA SEM AREJADOR USO GERAL	58,33
144	60	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA	80,33
145	50	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR DE BANCADA	80,33
146	26	UNID	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE BANCADA	164,00
147	28	UNID	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE PAREDE	159,33
148	90	UNID	TORNEIRA ESFERA CADEADO 1/2	26,00
149	90	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO GIRATÓRIO CANO ALTO DE METAL CROMADO	82,00
150	180	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO PRETA	5,00
151	150	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	21,33
152	90	UNID	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60CM	22,33
153	180	UNID	TUBO DE ESGOTO 100MM	101,33
154	140	UNID	TUBO DE ESGOTO 150MM	276,67
155	170	UNID	TUBO DE ESGOTO 50MM	73,67
156	170	UNID	TUBO DE ESGOTO 75MM	89,67
157	70	UNID	TUBO DE ESGOTO OCRE 150MM	478,35
158	220	UNID	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL COM ESPUDE	19,33
159	150	UNID	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	19,33
160	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 20MM	25,33
161	220	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 25MM	29,00
162	120	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 50MM	127,67
163	230	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	9,33
164	190	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	10,33
165	210	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	37,00
166	90	UNID	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO METAL CROMADO	110,67



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

167	100	UNID	VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BÓIA	103,00
168	95	UNID	VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2	130,00
169	190	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 7/8	13,00
170	85	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL COM TUBULAÇÃO DE 50 MM	209,67
171	230	UNID	VEDAROSCA 18X25 METROS PARA TEMPERAT.DE 90º A 230º	11,47
172	80	UNID	VEDAROSCA LÍQUIDA BRANCA 100G	22,67
173	100	UNID	FECHADURA DE BICO PAPAGAIO PORTA DE CORRER DE INOX 37 MM COM CILINDRO	89,33
174	130	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA DE INOX COM CILINDRO PARA PORTA DE FERRO	73,00
175	55	UNID	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 55 MM COLONIAL BRONZE LATONADO TETRA	133,00
176	55	UNID	TANQUE LAVANDEIRIA DE PLASTICO 24 LITROS	92,67
177	60	UNID	PIA COMPLETA PARA LAVATORIO BRANCO	163,33
178	201	MT	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 2 POLEGADAS	27,15
179	2300	MT	CABO DE AÇO DE 1/4	9,34
180	500	UNID	CLIQUE INOX PARA CABO DE AÇO 1/4	5,67
181	400	MT	MANGUEIRA 3/4 ALTA PRESSÃO PARA ÁGUA E AR PRETA	10,13
182	40	UNID	ESGUICHO REGULAVEL LAVAR AUTOS TIPO WAYNE BICO DE LATÃO	50,23
183	45	UNID	ESCADA DE FERRO DE 7 DEGRAIS PARA USO DOMÉSTICO	226,67
184	1500	MT	CORDA NYLON NR 18 12MM	6,00
185	100	UNID	BRAÇADEIRA DE INOS PARA MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2 POLEGADAS	8,64
186	40	UNID	VÁLVULA REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO	152,97
187	170	KG	MASSA PARA VIDRO (MASSA PARA VIDRACEIRO)	42,63
188	120	UNID	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4	17,50
189	200	UNID	FITA ADESIVA SILVER TEKBOND	11,60
190	60	UNID	RODA PARA CARINHO DE MÃO COM CAMERA UNIVERSAL	48,30
191	35	UNID	TORNEIRA GOURMET PARA PIA DE COZINHA COM SPRAY MONOCROMADO	217,72
192	1400	M ²	CERAMICA P4 POR M ²	23,39
193	130	UNID	ALVENARITE 1 LITRO	10,59
194	410	UNID	ARGAMASSA C2 20 KG	22,47
195	700	UNID	REJUNTE PARA CERAMINCA 1 KG	13,00
196	420	UNID	CAL HIDRATA 20 KG	17,67
197	5500	UNID	TIJOLO MAÇICO	1,55
198	670	UNID	LAMPADA TUBOLAR DE LED 18 W	26,33
199	4	UNID	BOMBA ,ULTI ESTAGIO TRIFASICA 3.0 CV 6 ESTAGIO DE ALUMINIO	3.733,33
200	120	UNID	TE ESGOTO OCRE 150 MM	315,60
201	40	UNID	AQUECEDOR VERSATIL 5500W 3 TEMPERATURAS	259,67
202	160	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADA	46,67



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

203	40	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA TETRA CHAVE 1800/1803 CROMADO COM CHAVE	99,67
204	3600	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X13 ZINCADO	0,92
205	2500	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA 12X7/8	0,83
206	180	UNID	VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML	18,37
207	80	UNID	MANGUEIRA DE GÁS INDUSTRIAL - EM MALHA DE AÇO TAM MINIMO 1,50M	49,16
208	120	UNID	PORTA PAPEL HIGIENICO (SUPORTE CROMADO COM DUAS FIXAÇÃO	27,07
209	60	UNID	BALÇÃO COM PIA PARA BANHEIRO COMPLETO (GABINETE, LAVATÓRIO, ESPELHEIRA)	499,32
210	20	UNID	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W 60 CM	21,82
211	90	UNID	FITA ZEBRADA 100M	17,33
212	100	UNID	LUMINARIA CALHA PARA LAMPADA TUBULAR DE LEDT8 120 SUPORTE PARA 2 LAMPADAS	76,14
213	560	UNID	CIMENTO 50 KG	36,67
214	7.000	UNID	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS (11,5X14X24)	1,28

1.3 O objeto ofertado deverá ter garantia mínima, por defeito oculto, de transporte ou de fabricação, de 12 (doze) meses.

1.4 O objeto ofertado deverá ser entregue em até 10 (DEZ) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

1.5 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.6 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.8.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 2.8.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.
- 2.8.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 2.8.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.8.5 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.8.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8.7 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

2.8.8 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) Deverá ser indicada a **MARCA** do item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- e) O prazo de entrega do item cotado, conforme especificado no edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- g) Declaração que se enquadra em ME, EPP ou ME, no caso de empresa enquadra.
- 4.3 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 4.4 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço**.
- 4.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- 4.6 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 4.9 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5 . DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 – O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.
- 5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.



6 . DAS ETAPAS DE LANCES

- 6.1** O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.2** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.2.1** Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.3** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5** Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.6** Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7** É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 6.8** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada conforme sistema tipo Aberto de forma automática conforme os lances.
- 6.12** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.12.1 Entende-se por empate Ficto as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b)** todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c)** caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d)** não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item

6.12.3 Prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.



6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA “OUTROS DOCUMENTOS”, EM UM SÓ ARQUIVO.

7.2 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

7.2.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema da BLL (www.bll.org.br).

7.2.2 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.2.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 7.3.4** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV
- 7.3.5** Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.3.6** Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- 7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 7.4.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.4.6** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 7.4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.5.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.5.2** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 7.6.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.
- 7.7 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 7.8 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 7.9 Os documentos relativos à habilitação prevista no item 7 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.
- 7.10 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**
- 7.11 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12 Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.
- 7.13 O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

§ 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.14 Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

7.15 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.16 As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.16.1 A condição de Microempreendedora Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

7.16.1.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

7.16.1.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

7.16.1.3 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.16.1.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.16.2 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.16.3 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 7.17** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.19** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.20** As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.4 e seguintes do presente Edital.
- 7.21** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 7.22** Todos os documentos deverão ser entregues via anexo na plataforma, sendo de responsabilidade do participante a veracidade do documento.
- 7.23** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.24** A não-regularização fiscal e trabalhista acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.25** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.28 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.29 A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.30 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até três dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, afim de apontamento de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no **site** www.bll.org.br.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 8.2** Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 8.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.4** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.
- 9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os recursos serão aceitos somente via sistema BLL, em arquivo formato PDF, com identificação da empresa, papel timbrado e assinatura do responsável.**
- 9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.7** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA GARANTIA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 10.1** Será exigida a prestação de garantia do objeto por vício oculto, por defeito de fabricação, transporte.
- 10.2** O item deverá ser entregue na secretaria que solicitou os itens conforme descrito na Autorização de Fornecimento.
- 10.3** O objeto ofertado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
- 10.4** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.5** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.6** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.7** Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.8** Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1** Fica vedado o reajuste de preços.
- 11.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 11.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

11.4 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

11.5 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

11.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
- Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36
- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77

11.13 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

11.14 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

11.15 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** conforme as especificações constantes deste Edital.

12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo dos Secretários:

- Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
- Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, telefone (49) 3562 1168.
- Agricultura e Meio Ambiente Agostinho Panceri, telefone (49) 3562 1168.
- Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
- Secretária de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000.
- Secretário de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest, telef. (49) 3562 1414.

12.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela secretaria.

12.3 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do Edital.

13.2 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.



14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 281 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUC. CULTURA ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUC. CULTURA ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULT ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIÃO
Despesa 224 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 100 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 274 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 270 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

- a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16 DA RESCISÃO

16.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 O objeto do presente edital deverá ser entregue no prazo de até 15(vinte) dias após o recebimento de autorização de fornecimento.

17.3 O Objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria que solicitou a Compra conforme discriminado na Autorização de Fornecimento.

17.4 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

17.5 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 A Ata a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a **vigência de 12 meses** a partir de sua assinatura



- 18.2** As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos, deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 19.2** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.3** O licitante que, convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 19.4** Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 19.5** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 19.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.7** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro Preto.
- 19.8** O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 20.1** Fica Vedado o reajuste de Preços;
- 20.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;
- 20.3** Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 20.4** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 20.5** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.6** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.7** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente horário comercial, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC, ou pelo fone 3562.2000.
- 20.8** Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP

ANEXO IV: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ PLENOS REQUISITOS

ANEXO V: MINUTA DA ATA

21 DO FORO

- 21.1** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

1.1 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Administração, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, solicita a aquisição de Materiais hidráulicos e diversos de construção e para efetuar-se reparos necessários bem como aquisição de itens necessário desenvolvimento dos trabalhos no município de Pinheiro Preto.

(02) OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

As especificações e valores médio orçados seguem em anexo a esse termo de referência conforme anexo I.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser entregues na Secretaria solicitante, até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens deverá ser da assinatura da ata de registro de preços até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A Gestão do presente contrato ficará a cargo dos Secretários:

- g) Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
- h) Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, telefone (49) 3562 1168.
- i) Agricultura e Meio Ambiente Agustinho Panceri, telefone (49) 3562 1168.
- j) Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
- k) Secretária de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000.
- l) Secretário de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest, tel (49) 3562 1414.

6.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela secretaria.

6.3 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

7.3.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob **Nº 10.642.703/0001-77**.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por item.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 - Conforme orçamentos anexos

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Ficará a cargo da Contabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 – Até 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Munic.Educação, Cultura e Esporte

Fabio Junior Gessi
Secretário Munic. Transportes e Obras

Agustinho Panceri
Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente

Fabiana Orçatto
Secretária Munic. de Administração

Ivanete Simionato Bado
Secretária Municipal de Saúde

Mauricio Schelest
Secretária Municipal de Urbanismo



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

OBJETO: MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS

ITEM	QUANTID.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	190	UNID	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM			
2	370	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 100MM			
3	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 20MM			
4	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 25MM			
5	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM			
6	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM			
7	120	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL			
8	120	UNID	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL DE PLÁSTICO			
9	530	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM			
10	510	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM			
11	210	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM			
12	210	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM			
13	130	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 25MM			
14	130	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 50MM			
15	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR			
16	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR EXTRA FORTE			
17	130	UNID	ADESIVO SILICONE ASSÉPTICO MULTIUSO			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

18	35	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO 6" FORJADO EM AÇO E CABOS REVESTIDOS PARA ISOLAÇÃO DE 1000V			
19	110	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO			
20	43	UNID	ANTIMOFO EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 900 ML			
21	35	UNID	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL, LÂMINA 12" CORPO EM AÇO DE CARBONO. CABO DE POLIPROPÍLENO INJETADO. POSSUI REGULAGEM PARA LÂMINAS DE 10 " E 12"			
22	115	UNID	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO TIPO CONVENCIONAL			
23	60	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL DOCOL 3/4			
24	170	UNID	BISNAGA DE SÍLICONE			
25	170	UNID	BISNAGA DE SÍLICONE EXTRA FORTE TRANSPARENTE			
26	140	UNID	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
27	70	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM			
28	110	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM			
29	100	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM			
30	100	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM			
31	300	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X25			
32	160	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25			
33	140	UNID	CADEADO DE BRONZE 25MM			
34	140	UNID	CADEADO DE BRONZE 30MM			
35	120	UNID	CADEADO DE BRONZE 40MM			
36	70	UNID	CADEADO DE BRONZE 50MM			
37	70	UNID	CADEADO DE BRONZE 60MM			
38	20	UNID	CAIXAS DE HIDROMETRO POLICARBONATO PADRÃO CASAN			
39	50	UNID	CANO PARA CHUVEIRO 30CM DE ALUMÍNIO			
40	30	UNID	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS			
41	11	UNID	CHAVE BÓIA ELÉTRICA			
42	58	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 7700 WATS			
43	970	UNID	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 20MM			
44	970	UNID	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 25MM			
45	240	UNID	CURVA SOLDAVEL DE 90º 50mm			
46	150	UNID	DOBRADIÇAS PARA PORTAS			
47	22	UNID	DUCHA HIGIÊNICA 220V 4.300 W COM 03 TEMPERATURAS			
48	170	UNID	DUREPOXI 250 GRAMAS			
49	100	UNID	ENGATE FLEXÍVEL COM CANOPLA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA 60 CM			
50	100	UNID	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM			
51	5	UNID	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 METROS			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

52	170	UNID	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
53	60	UNID	FECHADURA AUXILIAR TETRA			
54	120	UNID	FECHADURA CROMADA COM CILÍNDRIO			
55	60	UNID	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO			
56	30	UNID	FECHADURA PRETA TUBULAR PARA PORTAS E DIVISÓRIAS			
57	140	UNID	FITA DUPLA FACE DE 19MMX5 METROS 3M			
58	120	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10METROS 3M			
59	490	UNID	JOELHO 45° 20MM SOLDÁVEL			
60	490	UNID	JOELHO 45° 25MM SOLDÁVEL			
61	230	UNID	JOELHO 45° 40MM SOLDÁVEL			
62	230	UNID	JOELHO 45° 50MM SOLDÁVEL			
63	60	UNID	JOELHO 45° OCRE 150MM			
64	600	UNID	JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL			
65	540	UNID	JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL			
66	280	UNID	JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL			
67	220	UNID	JOELHO 90° DE ESGOTO 100MM			
68	210	UNID	JOELHO 90° DE ESGOTO 50MM			
69	190	UNID	JOELHO 90° DE ESGOTO 75MM			
70	100	UNID	JOELHO 90° OCRE 150MM			
71	300	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM 1/2			
72	300	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2			
73	300	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4			
74	120	UNID	JOELHO 90° DE ESGOTO 150MM			
75	200	UNID	JOELHO 90° DE ESGOTO 40MM			
76	200	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 100MM			
77	150	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 150MM			
78	180	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 40MM			
79	150	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 50MM			
80	160	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 75MM			
81	160	UNID	KIT ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA E MANGUEIRA DE 1/2			
82	90	UNID	KIT REPARO COM MOLA PARA VALVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2			
83	90	UNID	KIT SALVA REGISTRO			
84	170	UNID	LIXA FERRO DE 120			
85	550	UNID	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL			
86	550	UNID	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL			
87	230	UNID	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL			
88	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM			
89	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 40MM			
90	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 50MM			
91	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 75MM			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

92	300	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM			
93	300	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM			
94	150	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM			
95	80	UNID	LUVA OCRE 150MM			
96	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100MM			
97	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40MM			
98	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM			
99	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75MM			
100	110	UNID	LUVA SIMPLES DE ESTOTO 150MM			
101	280	UNID	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2			
102	900	MET	MANGUEIRA DE JARDIM 6 TRAMAS, FIO DE NYLON DE 1/2			
103	45	UNID	MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO			
104	410	UNID	ORGANIZADOR DE FIO JAPONES BRANCO			
105	3400	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 3.5/30			
106	3400	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 4.5/40			
107	1500	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 5.0/50			
108	290	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 8MM			
109	1600	UNID	PARAFUSO PHILLIPS PONTA BROCA CABEÇA FLANGEADA 4.2X19			
110	230	UNID	PORTA CADEADO GALVANIZADO 21/2"			
111	100	PCT	PREGO 17X27 KG			
112	100	PCT	PREGO 19X29 KG			
113	150	UNID	PRENDEDOR DE PORTA (ALUM. MAGNÉTICO CROMADO)			
114	180	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 150/100MM			
115	170	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 40/50MM			
116	190	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/100MM			
117	180	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/75MM			
118	170	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
119	170	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
120	90	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
121	60	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE METAL			
122	60	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL			
123	160	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM			
124	50	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 23CM)			
125	65	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 9CM)			
126	180	UNID	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO 72CM			
127	180	UNID	SIFÃO SANFONADO 150CM			
128	140	UNID	SPRAY ANTI FERRUGEM			
129	170	UNID	TE COM ROSCA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

130	180	UNID	TE COM ROSCA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4			
131	600	UNID	TE DE 20MM			
132	600	UNID	TE DE 25MM			
133	230	UNID	TE DE 50MM			
134	200	UNID	TE DE ESGOTO 100MM			
135	160	UNID	TE DE ESGOTO 150MM			
136	240	UNID	TE DE ESGOTO 40MM			
137	220	UNID	TE DE ESGOTO 50MM			
138	160	UNID	TE DE ESGOTO 75MM			
139	110	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA			
140	65	UNID	TORNEIRA BOIA CLICK DE ALTA VAZÃO PARA CAIXA DE ÁGUA			
141	65	UNID	TORNEIRA BOIA DE ALTA VAZÃO DE 3/4 PARA CAIXA DE ÁGUA			
142	65	UNID	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA			
143	100	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA CURTA SEM AREJADOR USO GERAL			
144	60	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA			
145	50	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR DE BANCADA			
146	26	UNID	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE BANCADA			
147	28	UNID	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE PAREDE			
148	90	UNID	TORNEIRA ESFERA CADEADO 1/2			
149	90	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO GIRATÓRIO CANO ALTO DE METAL CROMADO			
150	180	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO PRETA			
151	150	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PLÁSTICO			
152	90	UNID	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60CM			
153	180	UNID	TUBO DE ESGOTO 100MM			
154	140	UNID	TUBO DE ESGOTO 150MM			
155	170	UNID	TUBO DE ESGOTO 50MM			
156	170	UNID	TUBO DE ESGOTO 75MM			
157	70	UNID	TUBO DE ESGOTO OCRE 150MM			
158	220	UNID	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL COM ESPUDE			
159	150	UNID	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL			
160	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 20MM			
161	220	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 25MM			
162	120	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 50MM			
163	230	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
164	190	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
165	210	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

166	90	UNID	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO METAL CROMADO			
167	100	UNID	VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BÓIA			
168	95	UNID	VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2			
169	190	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 7/8			
170	85	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL COM TUBULAÇÃO DE 50 MM			
171	230	UNID	VEDAROSCA 18X25 METROS PARA TEMPERAT.DE 90º A 230º			
172	80	UNID	VEDAROSCA LÍQUIDA BRANCA 100G			
173	100	UNID	FECHADURA DE BICO PAPAGAIO PORTA DE CORRER DE INOX 37 MM COM CILINDRO			
174	130	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA DE INOX COM CILINDRO PARA PORTA DE FERRO			
175	55	UNID	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 55 MM COLONIAL BRONZE LATONADO TETRA			
176	55	UNID	TANQUE LAVANDEIRIA DE PLASTICO 24 LITROS			
177	60	UNID	PIA COMPLETA PARA LAVATORIO BRANCO			
178	201	MT	MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2 POLEGADAS			
179	2300	MT	CABO DE AÇO DE 1/4			
180	500	UNID	CLIQUE INOX PARA CABO DE AÇO 1/4			
181	400	MT	MANGUEIRA 3/4 ALTA PRESSÃO PARA ÁGUA E AR PRETA			
182	40	UNID	ESGUICHO REGULAVEL LAVAR AUTOS TIPO WAYNE BICO DE LATÃO			
183	45	UNID	ESCADA DE FERRO DE 7 DEGRAIS PARA USO DOMÉSTICO			
184	1500	MT	CORDA NYLON NR 18 12MM			
185	100	UNID	BRAÇADEIRA DE INOS PARA MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 POLEGADAS			
186	40	UNID	VÁLVULA REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO			
187	170	KG	MASSA PARA VIDRO (MASSA PARA VIDRACEIRO)			
188	120	UNID	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4			
189	200	UNID	FITA ADESIVA SILVER TEKBOND			
190	60	UNID	RODA PARA CARINHO DE MÃO COM CAMERA UNIVERSAL			
191	35	UNID	TORNEIRA GOURMET PARA PIA DE COZINHA COM SPRAY MONOCROMADO			
192	1400	M²	CERAMICA P4 POR M²			
193	130	UNID	ALVENARITE 1 LITRO			
194	410	UNID	ARGAMASSA C2 20 KG			
195	700	UNID	REJUNTE PARA CERAMINCA 1 KG			
196	420	UNID	CAL HIDRATA 20 KG			
197	5500	UNID	TIJOLO MAÇICO			
198	670	UNID	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

199	4	UNID	BOMBA ,ULTI ESTAGIO TRIFASICA 3.0 CV 6 ESTAGIO DE ALUMINIO			
200	120	UNID	TE ESGOTO OCRE 150 MM			
201	40	UNID	AQUECEDOR VERSATIL 5500W 3 TEMPERATURAS			
202	160	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADA			
203	40	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA TETRA CHAVE 1800/1803 CROMADO COM CHAVE			
204	3600	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X13 ZINCADO			
205	2500	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA 12X7/8			
206	180	UNID	VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML			
207	80	UNID	MANGUEIRA DE GÁS INDUSTRIAL - EM MALHA DE AÇO TAM MINIMO 1,50M			
208	120	UNID	PORTA PAPEL HIGIENICO (SUPORTE CROMADO COM DUAS FIXAÇÃO			
209	60	UNID	BALÇÃO COM PIA PARA BANHEIRO COMPLETO (GABINETE, LAVATÓRIO, ESPELHEIRA)			
210	20	UNID	LAMPADA TUBOLAR DE LED 10W 60 CM			
211	90	UNID	FITA ZEBRADA 100M			
212	100	UNID	LUMINARIA CALHA PARA LAMPADA TUBOLAR DE LEDT8 120 SUPORTE PARA 2 LAMPADAS			
213	560	UNID	CIMENTO 50 KG			
214	7.000	UNID	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS (11,5X14X24)			

1- PREÇO

Cotamos o seguinte preço: R\$.....(.....)

2- Validade da proposta 60 dias

3- Dados Bancários: Nº Conta Corrente: Banco: Agência:

_____, DE _____ DEDE 2021.

ASSINATURA
CARIMBO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) , sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo licitatório:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na **LEI DO NEPOTISMO**.

DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. m2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 55/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

4.10 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**. É parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTID.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	190	UNID	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM			
2	370	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 100MM			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

3	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 20MM			
4	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 25MM			
5	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM			
6	340	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM			
7	120	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL			
8	120	UNID	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL DE PLÁSTICO			
9	530	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM			
10	510	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM			
11	210	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM			
12	210	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM			
13	130	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 25MM			
14	130	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 50MM			
15	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR			
16	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR EXTRA FORTE			
17	130	UNID	ADESIVO SILICONE ASSÉPTICO MULTIUSO			
18	35	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO 6" FORJADO EM AÇO E CABOS REVESTIDOS PARA ISOLAÇÃO DE 1000V			
19	110	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO			
20	43	UNID	ANTIMOFO EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 900 ML			
21	35	UNID	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL, LÂMINA 12" CORPO EM AÇO DE CARBONO. CABO DE POLIPROPÍLENO INJETADO. POSSUI REGULAGEM PARA LÂMINAS DE 10 " E 12"			
22	115	UNID	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO TIPO CONVENCIONAL			
23	60	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL DOCOL 3/4			
24	170	UNID	BISNAGA DE SÍLICONE			
25	170	UNID	BISNAGA DE SÍLICONE EXTRA FORTE TRANSPARENTE			
26	140	UNID	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
27	70	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM			
28	110	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM			
29	100	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM			
30	100	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM			
31	300	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X25			
32	160	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25			
33	140	UNID	CADEADO DE BRONZE 25MM			
34	140	UNID	CADEADO DE BRONZE 30MM			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

35	120	UNID	CADEADO DE BRONZE 40MM			
36	70	UNID	CADEADO DE BRONZE 50MM			
37	70	UNID	CADEADO DE BRONZE 60MM			
38	20	UNID	CAIXAS DE HIDROMETRO POLICARBONATO PADRÃO CASAN			
39	50	UNID	CANO PARA CHUVEIRO 30CM DE ALUMÍNIO			
40	30	UNID	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS			
41	11	UNID	CHAVE BÓIA ELÉTRICA			
42	58	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 7700 WATS			
43	970	UNID	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 20MM			
44	970	UNID	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 25MM			
45	240	UNID	CURVA SOLDAVEL DE 90º 50mm			
46	150	UNID	DOBRADIÇAS PARA PORTAS			
47	22	UNID	DUCHA HIGIÊNICA 220V 4.300 W COM 03 TEMPERATURAS			
48	170	UNID	DUREPOXI 250 GRAMAS			
49	100	UNID	ENGATE FLEXÍVEL COM CANOPLA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA 60 CM			
50	100	UNID	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM			
51	5	UNID	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 METROS			
52	170	UNID	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
53	60	UNID	FECHADURA AUXILIAR TETRA			
54	120	UNID	FECHADURA CROMADA COM CILÍNDRIO			
55	60	UNID	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO			
56	30	UNID	FECHADURA PRETA TUBULAR PARA PORTAS E DIVISÓRIAS			
57	140	UNID	FITA DUPLA FACE DE 19MMX5 METROS 3M			
58	120	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10METROS 3M			
59	490	UNID	JOELHO 45º 20MM SOLDÁVEL			
60	490	UNID	JOELHO 45º 25MM SOLDÁVEL			
61	230	UNID	JOELHO 45º 40MM SOLDÁVEL			
62	230	UNID	JOELHO 45º 50MM SOLDÁVEL			
63	60	UNID	JOELHO 45º OCRE 150MM			
64	600	UNID	JOELHO 90º 20MM SOLDÁVEL			
65	540	UNID	JOELHO 90º 25MM SOLDÁVEL			
66	280	UNID	JOELHO 90º 50MM SOLDÁVEL			
67	220	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 100MM			
68	210	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 50MM			
69	190	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 75MM			
70	100	UNID	JOELHO 90º OCRE 150MM			
71	300	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM 1/2			
72	300	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2			
73	300	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

74	120	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 150MM			
75	200	UNID	JOELHO 90º DE ESGOTO 40MM			
76	200	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 100MM			
77	150	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 150MM			
78	180	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 40MM			
79	150	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 50MM			
80	160	UNID	JUNÇÃO SIMPLES 75MM			
81	160	UNID	KIT ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA E MANGUEIRA DE 1/2			
82	90	UNID	KIT REPARO COM MOLA PARA VALVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2			
83	90	UNID	KIT SALVA REGISTRO			
84	170	UNID	LIXA FERRO DE 120			
85	550	UNID	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL			
86	550	UNID	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL			
87	230	UNID	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL			
88	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM			
89	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 40MM			
90	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 50MM			
91	160	UNID	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 75MM			
92	300	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM			
93	300	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM			
94	150	UNID	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM			
95	80	UNID	LUVA OCRE 150MM			
96	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100MM			
97	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40MM			
98	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM			
99	170	UNID	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75MM			
100	110	UNID	LUVA SIMPLES DE ESTOTO 150MM			
101	280	UNID	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2			
102	900	MET	MANGUEIRA DE JARDIM 6 TRAMAS, FIO DE NYLON DE 1/2			
103	45	UNID	MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO			
104	410	UNID	ORGANIZADOR DE FIO JAPONES BRANCO			
105	3400	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 3.5/30			
106	3400	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 4.5/40			
107	1500	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS 5.0/50			
108	290	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 8MM			
109	1600	UNID	PARAFUSO PHILLIPS PONTA BROCA CABEÇA FLANGEADA 4.2X19			
110	230	UNID	PORTA CADEADO GALVANIZADO 21/2"			
111	100	PCT	PREGO 17X27 KG			
112	100	PCT	PREGO 19X29 KG			
113	150	UNID	PRENDEDOR DE PORTA (ALUM. MAGNÉTICO CROMADO)			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

114	180	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 150/100MM			
115	170	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 40/50MM			
116	190	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/100MM			
117	180	UNID	REDUÇÃO DE ESGOTO 50/75MM			
118	170	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
119	170	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
120	90	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
121	60	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE METAL			
122	60	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL			
123	160	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM			
124	50	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 23CM)			
125	65	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 9CM)			
126	180	UNID	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO 72CM			
127	180	UNID	SIFÃO SANFONADO 150CM			
128	140	UNID	SPRAY ANTI FERRUGEM			
129	170	UNID	TE COM ROSCA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2			
130	180	UNID	TE COM ROSCA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4			
131	600	UNID	TE DE 20MM			
132	600	UNID	TE DE 25MM			
133	230	UNID	TE DE 50MM			
134	200	UNID	TE DE ESGOTO 100MM			
135	160	UNID	TE DE ESGOTO 150MM			
136	240	UNID	TE DE ESGOTO 40MM			
137	220	UNID	TE DE ESGOTO 50MM			
138	160	UNID	TE DE ESGOTO 75MM			
139	110	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA			
140	65	UNID	TORNEIRA BOIA CLICK DE ALTA VAZÃO PARA CAIXA DE ÁGUA			
141	65	UNID	TORNEIRA BOIA DE ALTA VAZÃO DE 3/4 PARA CAIXA DE ÁGUA			
142	65	UNID	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA			
143	100	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA CURTA SEM AREJADOR USO GERAL			
144	60	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA			
145	50	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR DE BANCADA			
146	26	UNID	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE BANCADA			
147	28	UNID	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE PAREDE			
148	90	UNID	TORNEIRA ESFERA CADEADO 1/2			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

149	90	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO GIRATÓRIO CANO ALTO DE METAL CROMADO			
150	180	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO PRETA			
151	150	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PLÁSTICO			
152	90	UNID	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60CM			
153	180	UNID	TUBO DE ESGOTO 100MM			
154	140	UNID	TUBO DE ESGOTO 150MM			
155	170	UNID	TUBO DE ESGOTO 50MM			
156	170	UNID	TUBO DE ESGOTO 75MM			
157	70	UNID	TUBO DE ESGOTO OCRE 150MM			
158	220	UNID	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL COM ESPUDE			
159	150	UNID	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL			
160	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 20MM			
161	220	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 25MM			
162	120	UNID	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 50MM			
163	230	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
164	190	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
165	210	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
166	90	UNID	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO METAL CROMADO			
167	100	UNID	VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BÓIA			
168	95	UNID	VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2			
169	190	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 7/8			
170	85	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL COM TUBULAÇÃO DE 50 MM			
171	230	UNID	VEDAROSCA 18X25 METROS PARA TEMPERAT.DE 90º A 230º			
172	80	UNID	VEDAROSCA LÍQUIDA BRANCA 100G			
173	100	UNID	FECHADURA DE BICO PAPAGAIO PORTA DE CORRER DE INOX 37 MM COM CILINDRO			
174	130	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA DE INOX COM CILINDRO PARA PORTA DE FERRO			
175	55	UNID	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 55 MM COLONIAL BRONZE LATONADO TETRA			
176	55	UNID	TANQUE LAVANDEIRIA DE PLASTICO 24 LITROS			
177	60	UNID	PIA COMPLETA PARA LAVATORIO BRANCO			
178	201	MT	MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2 POLEGADAS			
179	2300	MT	CABO DE AÇO DE 1/4			
180	500	UNID	CLIQUE INOX PARA CABO DE AÇO 1/4			
181	400	MT	MANGUEIRA 3/4 ALTA PRESSÃO PARA ÁGUA E AR PRETA			
182	40	UNID	ESGUICHO REGULAVEL LAVAR AUTOS TIPO WAYNE BICO DE LATÃO			
183	45	UNID	ESCADA DE FERRO DE 7 DEGRAIS PARA USO DOMÉSTICO			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

184	1500	MT	CORDA NYLON NR 18 12MM			
185	100	UNID	BRAÇADEIRA DE INOS PARA MANGUEIRA DE SUCCÃO 2 POLEGADAS			
186	40	UNID	VÁLVULA REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO			
187	170	KG	MASSA PARA VIDRO (MASSA PARA VIDRACEIRO)			
188	120	UNID	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4			
189	200	UNID	FITA ADESIVA SILVER TEKBOND			
190	60	UNID	RODA PARA CARINHO DE MÃO COM CAMERA UNIVERSAL			
191	35	UNID	TORNEIRA GOURMET PARA PIA DE COZINHA COM SPRAY MONOCROMADO			
192	1400	M ²	CERAMICA P4 POR M ²			
193	130	UNID	ALVENARITE 1 LITRO			
194	410	UNID	ARGAMASSA C2 20 KG			
195	700	UNID	REJUNTE PARA CERAMINCA 1 KG			
196	420	UNID	CAL HIDRATA 20 KG			
197	5500	UNID	TIJOLO MAÇICO			
198	670	UNID	LAMPADA TUBOLAR DE LED 18 W			
199	4	UNID	BOMBA ,ULTI ESTAGIO TRIFASICA 3.0 CV 6 ESTAGIO DE ALUMINIO			
200	120	UNID	TE ESGOTO OCRE 150 MM			
201	40	UNID	AQUECEDOR VERSATIL 5500W 3 TEMPERATURAS			
202	160	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADA			
203	40	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA TETRA CHAVE 1800/1803 CROMADO COM CHAVE			
204	3600	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X13 ZINCADO			
205	2500	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANE PARA TELHA 12X7/8			
206	180	UNID	VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML			
207	80	UNID	MANGUEIRA DE GÁS INDUSTRIAL - EM MALHA DE AÇO TAM MINIMO 1,50M			
208	120	UNID	PORTA PAPEL HIGIENICO (SUPORTE CROMADO COM DUAS FIXAÇÃO			
209	60	UNID	BALÇÃO COM PIA PARA BANHEIRO COMPLETO (GABINETE, LAVATÓRIO, ESPELHEIRA)			
210	20	UNID	LAMPADA TUBOLAR DE LED 10W 60 CM			
211	90	UNID	FITA ZEBRADA 100M			
212	100	UNID	LUMINARIA CALHA PARA LAMPADA TUBOLAR DE LEDT8 120 SUPORTE PARA 2 LAMPADAS			
213	560	UNID	CIMENTO 50 KG			
214	7.000	UNID	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS (11,5X14X24)			



3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

4.3. A Gestão do presente contrato ficará a cargo dos Secretários:

- m) Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
- n) Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, telefone (49) 3562 1168.
- o) Agricultura e Meio Ambiente Agostinho Panceri, telefone (49) 3562 1168.
- p) Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
- q) Secretária de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000.
- r) Secretário de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest, telef. (49) 3562 1414.

4.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela secretaria.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

FORNECEDORA
Representante

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: